



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2012

A Prefeitura Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, torna público que realizará por meio do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social, Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL (FEMININO e MASCULINO)** que integram o quadro de servidores municipais, a serem contratados sob o regime estatutário, observadas as **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**, constantes deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal destina-se ao provimento de vagas, atualmente vagas e dos que vagarem e dos que forem criados durante o seu prazo de validade, conforme cargos, vagas, vencimento, requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição, especificadas a seguir.

Cargos	Vagas	Vencimento(*) / Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos para inscrição no Concurso Público	Taxa de Inscrição
Guarda Municipal (Masculino)	05	R\$ 1.069,21 200 horas /mês em sistema de revezamento ou 40 horas semanais	Possuir ensino médio completo ou equivalente Possuir CNH categoria A e B ou superior Altura mínima 1,65 m Possuir idade mínima de 18 anos e máxima de 35 anos	R\$ 20,80
Guarda Municipal (Feminino)	03	R\$ 1.069,21 200 horas /mês em sistema de revezamento ou 40 horas semanais	Possuir ensino médio completo ou equivalente Possuir CNH categoria A e B ou superior Altura mínima 1,60 m Possuir idade mínima de 18 anos e máxima de 35 anos	R\$ 20,80

(*) O vencimento do cargo tem como base o mês de janeiro/2012. No vencimento não está incluso o percentual de 50% concedido a título de RET (Regime Especial de Trabalho).

1.2. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição no Concurso Público serão comprovados no momento do início do curso de formação e treinamento.

1.3. O ingresso no cargo de Guarda Municipal dar-se-á mediante Concurso Público, na Classe "IX".

1.4. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Piedade, ser prorrogado uma vez por igual período.

1.5. Em conformidade com o inciso II do artigo 38 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, não será reservada vaga para portador de necessidades especiais em virtude de o cargo exigir "aptidão plena do candidato".

1.6. O Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal, será composto das seguintes fases:

Fases	Tipo de Avaliação	Crerios de Avaliação	Instituição responsável da realização e avaliação de cada fase
Primeira	Prova Objetiva	Eliminatória e classificatória	Instituto Mais
Segunda	Teste de Aptidão Física e Aferição da altura do candidato	Eliminatória e classificatória	Instituto Mais
Terceira	Exame médico específico, incluindo possível avaliação toxicológica	Eliminatória	Prefeitura
Quarta	Investigação Social e comportamental dos candidatos	Eliminatória	Prefeitura por meio da Guarda Civil Municipal
Quinta	Psicológica	Eliminatória	Instituto Mais
Sexta	Capacitação, com aprovação no Curso de Formação	Eliminatória	Guarda Civil Municipal

1.6.1. Entende-se por Pesquisa Social a investigação da vida pública do candidato, através de avaliação objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.

1.7. O Guarda Municipal pode ser alocado nos seguintes campos de atuação:

1.7.1. **Campo Operacional**, que abrange as atividades relativas:

a) Ao planejamento, à elaboração, à execução, ao controle e ao gerenciamento das medidas cabíveis à prevenção e à intervenção, na vigilância interna e externa dos bens municipais, garantindo o exercício do poder de polícia da administração direta e indireta observados os procedimentos padrão emanados da autoridade municipal;

b) Ao patrulhamento das diversas regiões, nas unidades municipais, praças, parques, jardins e demais logradouros públicos, bem como àquele relativo às áreas escolares, integrado à promoção e educação para a cidadania, além do patrimônio cultural e ecológico municipal;

c) Apoio à fiscalização do cumprimento das posturas municipais, do uso e ocupação do solo, em caráter excepcional e sob supervisão do Secretário Municipal de Segurança, quando solicitada pelas demais Secretarias Municipais; e

d) À preservação da integridade física dos agentes públicos municipais quando no exercício de suas funções.

1.7.2. Campo Administrativo, que abrange as atividades relativas ao planejamento, à elaboração, à execução e ao gerenciamento das áreas responsáveis pela gestão de pessoal, comunicação, estatística, suprimentos, logística e manutenção da Guarda Civil Municipal Comunitária, desde que as atividades desenvolvidas nessas áreas guardem estrita relação com as atividades específicas do Guarda Civil Municipal Comunitário.

1.8. O desempenho das atribuições do Guarda Municipal tanto nos campos operacional ou administrativo implica na condução de veículos automotores, sendo responsabilidade do Guarda Municipal manter esta habilitação válida, sendo que:

a) A suspensão ou invalidação da CNH deve ser comunicada pelo Guarda Municipal ao Comandante, em no máximo 30 dias após a sua ciência.

b) Se o Guarda Municipal não realizar a referida comunicação, será afastado imediatamente, sem vencimento, até a regularização da situação, que deve ser promovida no prazo de 1 (um) ano;

c) Se o Guarda Municipal ficar mais de um ano com a habilitação acima referida suspensa ou inválida, ele será demitido, mediante abertura de processo administrativo.

1.9. O regime de trabalho do Guarda Civil Municipal é:

a) no campo operacional: organizado em turnos de 12 horas de trabalho intercalados por descansos de 36 horas;

b) no campo administrativo: jornada diária de 8 horas de trabalho, nos dias úteis.

1.9.1. O Guarda Municipal pode ser convocado para jornada suplementar, a ser prestada em horários distintos de sua escala, observando-se o descanso mínimo de 12 horas entre as jornadas.

1.10. A Guarda Civil Municipal é corporação uniformizada, a quem compete:

a) realizar o patrulhamento preventivo e comunitário, auxiliando, nos limites de suas atribuições, as Polícias Estaduais;

b) proteger os bens, serviços e instalações do Município, inclusive aqueles tombados como patrimônio histórico-cultural;

c) auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, dos mananciais e dos recursos hídricos do Município; colaborar, quando solicitada, na fiscalização do uso do solo municipal e nas tarefas inerentes à defesa civil do Município.

1.11. Os integrantes da Guarda Civil Municipal têm as seguintes atribuições:

a) Executar, sob orientação, as tarefas relativas ao patrulhamento, motorizado ou não, e proteção nas vias, logradouros, escolas públicas, próprios, municipais e públicos em geral;

b) Dar orientação sobre educação de trânsito e outros assuntos pertinentes a Corporação, aos alunos municipais e das escolas conveniadas;

c) Promover a proteção dos bens, serviços e instalações municipais;

d) Zelar pela segurança dos servidores e munícipes, atender e orientar o público em geral;

e) Policiar eventos municipais, conduzir veículos oficiais quando designado e devidamente habilitado conforme o CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

f) Dirigir-se aos locais de ocorrências, onde sua presença seja necessária, para as providências cabíveis;

g) Preencher toda a escrituração referente ao seu plantão.

h) Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;

b) Possuir Ensino Médio completo ou equivalente;

c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categorias “A” e “B” ou superior;

d) Possuir altura de 1,65 m para homens e 1,60 m para mulheres (descalço e descoberto);

e) Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 35 anos;

f) Não registrar antecedentes criminais;

g) Ter Aptidão física necessária para o bom desempenho da função;

h) Ter Perfil Psicológico;

i) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

j) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

k) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos;

l) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;

m) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;

n) Não ser pessoa portadora de deficiência física; e

o) Não ser aposentado por invalidez.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2.1, deste capítulo, será solicitada no momento do início do curso de formação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

3.3. As inscrições serão realizadas por meio da **INTERNET**, no período de **26 de março a 09 de abril de 2012**, através do endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, iniciando-se no dia **26 de março de 2012, às 10 horas** e encerrando-se, impreterivelmente, no dia **09 de abril de 2012, às 14 horas**, observado os itens estabelecidos no capítulo II, deste edital.

3.4. O candidato que realizar sua inscrição **VIA INTERNET**, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

3.5. O documento de boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.6. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, **pagável preferencialmente em toda a rede bancária**, com vencimento para o dia **10 de abril de 2012**, no valor de **R\$ 20,80**.

3.7. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET**.

3.8. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções do item 3.7 deste edital, **NÃO TERÁ A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA**.

3.9. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, através da rede bancária.

3.10. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.12. As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**.

3.13. O **Instituto Mais** e a **Prefeitura** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.14. A partir do dia **20 de abril de 2012** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br** se os dados da inscrição foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone (0xx11) 2659-5746 /2659-5748 para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h.

3.15. É de responsabilidade do candidato a impressão do Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes no presente Edital.

3.16. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.17. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

3.18. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a **Prefeitura** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.19. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

IV – DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO – PROVAS OBJETIVAS

4.1. A primeira fase do concurso público constará de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e será realizada sob a responsabilidade do **Instituto Mais**, a saber:

Tipo de Avaliação	Provas / Conteúdos	Nº Itens
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10
	Matemática	10
	Conhec. Gerais / Atualidades	05
	Conhecimentos Específicos	15

4.2. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha, terão uma única resposta correta e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato e serão avaliadas conforme estabelecido no **capítulo VI**, deste edital.

4.3. A prova objetiva versará sobre o seguinte Conteúdo Programático:

Língua Portuguesa: Ortografia oficial; Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Formas de tratamento; Verbos; Colocação de pronomes nas frases; Correção de textos; Sintaxe: termos essenciais da oração; Análise e interpretação de textos; Redação oficial de cartas, ofícios, requerimentos, telegramas e certidões.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regra de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

Conhecimentos Gerais / Atualizações: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do outubro de 2011, divulgados na mídia local e/ou nacional.

Conhecimentos Específicos: Constituição Federal (Título V, Capítulo III); Lei Federal 10.826/03; Decreto Federal 5.126/04; Lei Municipal 3542/04 e suas alterações (criação da Guarda Municipal de Piedade); Lei Municipal 4165/11 regulamento disciplinar da Guarda Municipal, Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),

V – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO

5.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **PIEDADE**, na data prevista de **29 de abril de 2012**.

5.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Piedade**, o **Instituto Mais** se reserva do direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.2. As informações do local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas:

5.2.1. no jornal “**Oficial do Município de Piedade**”;

5.2.2. no site **www.institutomais.org.br**;

5.2.3. no Setor de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelos telefones (11) 2659-5746 / 2659-5748, das 09h às 17h, nos dias úteis, ou

5.2.4. em listagem afixada no Paço Municipal da **Prefeitura de Piedade**, situada na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, Centro, Piedade / SP, nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

5.3. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 5.2, deste capítulo.

5.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

5.5. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, entre outros, deverão ser corrigidos no dia da respectiva prova, através de formulário específico para correção de dados incorretos.

5.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição, o qual não terá validade como documento de identidade.

b) **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.6.2. O candidato que no dia de realização das provas não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 5.6., alínea “b” deste capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.6.3. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.6.4. Não serão aceitos cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

5.8.1. A inclusão de que trata o item 5.8 será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.9. **No dia da realização das provas não será permitido ao candidato:**

5.9.1. Entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes.

5.9.1.1. O descumprimento do item 5.9.1 deste capítulo, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.9.2. Entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada.

5.9.3. Nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.10. O **Instituto Mais** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

5.11. **Quanto às Provas objetivas:**

5.11.1. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

5.11.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.11.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.11.2. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a folha de respostas, cedida para a execução da prova.

5.11.3. A totalidade das Provas terá a duração de **3 horas**.

5.11.4. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **1 hora** do seu início.

5.12. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) Não apresentar os documentos exigidos no item 5.6., alínea “b” deste Capítulo;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 5.11.5, deste capítulo;

e) **For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;**

f) **For surpreendido utilizando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;**

g) tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;

h) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

i) Não devolver o material cedido para realização das provas;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

k) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

l) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

m) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas; e

n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

5.13. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

5.15. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

5.15.1. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.

5.16. No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.17. O gabarito oficial da Prova Objetiva será afixado na sede da **PREFEITURA** e estará disponível nos sites www.institutomais.org.br e www.piedade.sp.gov.br e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo IX**, deste edital.

VI – DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO

6.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

6.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.2.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

6.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

6.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e não zerar em nenhum conteúdo.

6.4. O candidato ausente e não habilitado na prova objetiva estará automaticamente eliminado do concurso público.

6.5. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

6.6. Caberá recurso do resultado da prova objetiva, em conformidade com o **Capítulo IX**, deste edital.

VII – DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO PÚBLICO - APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E AFERIÇÃO DE ALTURA

7.1. O Teste de Aptidão Física e a Aferição de Altura serão realizados na cidade de **Piedade**, sob a responsabilidade do **Instituto Mais**, e será realizada na data prevista de **27 de maio de 2012**.

7.2. As informações do local para a realização da segunda fase serão divulgadas oportunamente em Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e estarão disponibilizadas:

7.2.1. no jornal “**Oficial do Município de Piedade**”;

7.2.2. no site www.institutomais.org.br;

7.2.3. no Setor de Atendimento ao Candidato do **Instituto Mais**, pelos telefone (11) 2659-5746 / 2659-5748, das 09h às 17h, nos dias úteis, ou

7.2.4. em listagem afixada no Paço Municipal da **Prefeitura de Piedade**, situada na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, Centro, Piedade / SP, nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

7.10.2. Os desempenhos dos candidatos, em cada teste de aptidão física, serão transformados em pontos conforme tabela a seguir:

MASCULINO

TESTES

Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo	Abdominal	Corrida 50 m	Corrida 12 minutos	Pontos
10	20	11"25	1700 m	0
12	22	11"00	1800 m	10
14	24	10"75	1900 m	20
16	26	10"50	2000 m	30
18	28	10"25	2100 m	40
20	30	10"00	2200 m	50
22	32	9"75	2300 m	60
24	34	9"50	2400 m	70
26	36	9"25	2500 m	80
28	38	9"00	2600 m	90
30	40	8"75	2700 m	100
32	42	8"50	2800 m	100

FEMININO

TESTES

Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo	Abdominal	Corrida 50 m	Corrida 12 minutos	Pontos
10	16	10"50	1500 m	0
12	18	10"25	1600 m	10
14	20	10"00	1700 m	20
16	22	9"75	1800 m	30
18	24	9"50	1900 m	40
20	26	9"25	2000 m	50
22	28	9"00	2100 m	60
24	30	8"75	2200 m	70
26	32	8"50	2300 m	80
28	34	8"25	2400 m	90
30	36	8"00	2500 m	100
32	38	7"75	2600 m	100

7.2.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do Teste de Aptidão Física em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.2.6. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o teste, o adiamento para nova data estipulada e divulgada.

7.3. Serão convocados para a realização da segunda fase, todos os candidatos habilitados na primeira fase (provas objetivas).

7.4. O candidato convocado para realização desta fase deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de **30 minutos** do horário marcado, munido de:

a) **Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO**;

b) Documento oficial de identidade, no seu original; e

c) Comparecer com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

ATENÇÃO:

O candidato que **NÃO APRESENTAR o ATESTADO MÉDICO de acordo com o solicitado, não poderá prestar o Teste de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.**

7.5. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do teste.

7.6. A aplicação deste teste será feito por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos de 1 (uma) hora.

7.7. O aquecimento e a preparação para o teste serão de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

7.8. Antes de realizar o Teste de Aptidão Física será realizada a Aferição de Altura do candidato.

7.8.1. O candidato que não tiver a altura mínima exigida para o cargo, não poderá realizar o Teste de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do concurso.

7.9. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios descritas abaixo:

a) Abdominal;

b) Flexão dos Braços;

c) Corrida de 50 metros; e

d) Corrida em 12 minutos.

7.10. Cada uma das baterias que compõe o Teste de Aptidão Física serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.10.1. O candidato que, em quaisquer dos testes, não obtiver o índice mínimo (o que equivale a 10 pontos), será eliminado, sendo impedido de realizar os testes subsequentes, se houverem, independentemente das demais pontuações, portanto, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.10.3. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido nas tabelas constantes do subitem 7.10.2 deste edital.

7.10.4. A interpolação de pontos, em relação à tabela constante do subitem 7.10.2, deste edital, será feita da seguinte forma:

a) Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

b) Resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

c) Corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos de ponto) a cada 0,01 (um centésimo) de segundo;

d) Corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

7.10.5. A nota do teste de aptidão física corresponderá à média aritmética simples dos pontos obtidos nos quatro testes, aplicando-se a seguinte fórmula:

$NF = (T1 + T2 + T3 + T4) / 4$, onde:

Legendas:

NF = Nota Final no teste de aptidão física

T1: Para os candidatos do sexo masculino: pontos obtidos no teste de Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo.

T2: Pontos obtidos no teste de abdominal;

T3: Pontos obtidos no teste de corrida de 50 metros; e

T4: Pontos obtidos no teste de corrida em 12 minutos.

7.10.6. Será considerado habilitado no teste de aptidão física o candidato(a) que obtiver a nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.11. Os Testes de Aptidão Física, a critério do Instituto Mais, poderão ser filmados e/ou gravados.

7.12. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores das provas.

7.13. Os exercícios físicos das baterias que compõe o Teste de Aptidão Física e a maneira como deverão ser executados pelo(a) candidatos(as) estão definidos a seguir:

7.13.1. Teste de Flexão Abdominal (ambos os sexos)

1) O teste terá a duração de um minuto e a metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) Ao comando da banca examinadora o(a) candidato(a) deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e

b) Ao comando "iniciar", o(a) candidato(a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o(a) candidato(a) deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;

c) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

c.2) Se, ao término do teste, o(a) candidato(a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e

c.3) A cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.

7.13.2. Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo

Execução Feminina

1. O teste terá a duração de um minuto e a metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: A candidata posiciona-se de pé de frente para o examinador. Ao comando da banca examinadora, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) Execução: Ao comando da banca examinadora, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

Execução Masculina

1) O teste terá a duração de um minuto e a metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Consiste em o candidato ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

b) Execução: Ao comando da banca examinadora, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

7.13.3. Corrida de 50 metros, para ambos os sexos

O(A) candidato(a) deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento anteroposterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando pela banca examinadora, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o candidato ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela banca examinadora para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

7.13.4. Teste de Corrida de 12 minutos (ambos os sexos)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;

b) O candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

c) o início e término do teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora;

d) Ao comando final da banca examinadora todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.

2. Não será permitido ao candidato:

a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora.

7.14. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos exercícios dos testes de aptidão física.

7.15. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

7.16. Na execução da corrida, o(a) candidato(a) poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

7.17. O(A) candidato(a), que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.

7.18. Os casos de alteração ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

7.19. O resultado de cada teste será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

7.20. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório. **Será considerado habilitado no teste de aptidão física o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, de acordo com os critérios definidos neste capítulo.**

7.21. O candidato "inapto" ou que não comparecer para realizar o Teste de Aptidão Física será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.22. Não haverá segunda chamada ou repetição dos testes seja qual for o motivo alegado.

7.23. Caberá recurso da divulgação do resultado do Teste de Aptidão Física, conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste edital.

7.24. Após a realização do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura será publicado a classificação final dos candidatos aprovados nas duas primeiras fases do Concurso Público.

7.25. As demais fases do Concurso Público serão realizadas após a publicação do resultado final e sua homologação.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS NAS DUAS PRIMEIRAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

8.1. A nota final dos candidatos "aptos" no Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura, será igual ao total de pontos obtidos nas provas objetivas acrescidos dos pontos atribuídos no Teste de Aptidão Física.

8.2. Após a realização do Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura será divulgada a classificação final dos candidatos.

8.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final.

8.4. O resultado do Concurso das duas primeiras fases do Concurso Público será afixado no **Paço Municipal da Prefeitura** e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.institutomais.org.br e caberá recurso nos termos do **Capítulo IX**, deste Edital.

8.5. A lista de classificação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada no Paço Municipal da **Prefeitura de Piedade**, situada na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, Centro, Piedade / SP.

8.6. O Concurso será homologado após a publicação da classificação final no jornal "**Oficial do Município de Piedade**" ou no Diário Oficial do Estado.

8.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Obter maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
 - b) Obter maior número de acertos na prova de Matemática;
 - c) Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais / Atualidades;
 - d) Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - e) Maior idade.
- 8.8. Após a publicação do resultado final do concurso e sua homologação, os candidatos serão convocados para realizar as demais fases do concurso em quantidades a serem definidas em edital por ocasião de cada convocação.

IX – DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação de cada etapa realizada, a saber:
- a) Aplicação das provas objetivas;
 - b) Divulgação dos gabaritos oficiais da prova objetiva;
 - c) Divulgação do resultado parcial contendo a nota da prova objetiva;
 - d) Aplicação e resultado do Teste de Aptidão Física com Aferição de Altura; e
 - e) Classificação final após realização do Teste de Aptidão Física com Aferição de Altura.
- 9.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 9.3. O recurso deverá ser entregue **pessoalmente**, nos dias úteis, das 9 às 16h, no setor de protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**.
- 9.4. O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter o nome do concurso, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, cargo, código do cargo e o seu questionamento.
- 9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o estabelecido no Item 9.3, deste capítulo.
- 9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1, deste capítulo.
- 9.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.
- 9.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
- 9.9. Depois de julgados os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.8., deste capítulo.
- 9.10. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
 - b) Fora do prazo estabelecido;
 - c) Sem fundamentação lógica e consistente;
 - d) Com argumentação idêntica a outros recursos; e
 - e) Entregues em locais diferentes do especificado no item 8.3., deste capítulo.
- 9.11. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 9.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Instrução:
O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, o número de inscrição, o nome, o código e o nome do cargo para o qual está concorrendo, a fase do concurso a que se refere o recurso, o número da questão objeto do recurso (quando for o caso), o gabarito publicado (quando for o caso), a sua resposta (quando for o caso) e a sua argumentação fundamentada. Quando o recurso for referente ao enunciado da questão, o candidato deverá indicar o número da questão a que se refere o enunciado e a sua argumentação fundamentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CONCURSO PÚBLICO 02/2012

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO: (código e nome)
FASE DO CONCURSO A QUE SE REFERE O RECURSO:
NÚMERO DA QUESTÃO: (QUANDO FOR O CASO)
GABARITO DIVULGADO: (QUANDO FOR O CASO)
RESPOSTA DO CANDIDATO: (QUANDO FOR O CASO)
ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

X – TERCEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO

- 10.1. Os candidatos classificados no concurso serão encaminhados para **Exame Médico Específico, incluindo possível avaliação toxicológica**, o qual avaliará se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do cargo.
- 10.2. A quantidade de candidatos convocados para o Exame Médico Específico será definida no edital de convocação.

10.2.1. Os candidatos que não forem convocados para realizar o Exame Médico Específico ficarão em lista de espera para futuras convocações, se necessário.

10.3. Os candidatos serão informados quanto ao local do exame Médico Específico, por meio de “Edital de Convocação”, que será afixado no **Paço Municipal** situada na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, Centro, Piedade / SP e divulgado na Internet no endereço eletrônico no site **www.institutomais.org.br**.

10.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para o Exame Médico Específico.

10.4. Os candidatos convocados através de edital receberão informações quanto aos locais de realização do referido exame.

10.5. Esta etapa será eliminatória e será realizada sob a responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Piedade**, sendo o candidato considerado “**apto**” ou “**inapto**” no Exame Médico Específico.

10.6. Os candidatos convocados e considerados “**aptos**” no Exame Médico Específicos serão convocados automaticamente para realizar a Investigação Social.

10.7. Os candidatos considerados “**inaptos**” no Exame Médico Específico serão eliminados do Concurso Público.

10.8. Não caberá recurso do resultado do Exame Médico Específico.

XI – QUARTA FASE DO CONCURSO PÚBLICO - INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL

11.1. Esta etapa será realizada pela **Prefeitura Municipal de Piedade**, por meio da Guarda Civil Municipal, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no serviço militar obrigatório e/ou possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

11.2. Para a Investigação Social e Comportamental serão convocados os candidatos considerados “**aptos**” no Exame Médico Específico.

11.3. Os candidatos serão convocados para esta etapa, através de edital de convocação e de listas que serão afixadas no **Paço Municipal da Prefeitura** e divulgadas na Internet no endereço **www.institutomais.org.br**.

11.4. Os candidatos convocados através de edital deverão comparecer na base da Guarda Civil Municipal, onde receberão a relação dos documentos a serem entregues para início da Investigação Social, dentro de prazo estabelecido no edital de convocação.

11.5. Entende-se por Pesquisa Social a investigação da vida pública do candidato, através de avaliação objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.

11.6. Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à Investigação Social e Comportamental, além de outros solicitados quando da convocação, são:

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;
- b) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
- c) Certidão de Distribuições Criminais da Comarca da Capital do 1º e 2º Distribuidor, caso resida no Estado de São Paulo nos últimos 3 (três) anos. Em caso contrário, deverá apresentar tais certidões da comarca em que residiu nos últimos 3 (três) anos;
- d) Certidão de Distribuições Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar Federal e Estadual, para fins de concurso, das Comarcas e Seções Judiciárias onde o candidato residiu a partir de 18 anos de idade; e
- e) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal.

11.7. No caso do candidato ser ou ter sido servidor público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor civil ou militar das esferas federal, estadual ou municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de função pública.

11.8. Além da entrega dos documentos exigidos no item 11.6 e 11.7, a **Prefeitura** também poderá solicitar outros documentos.

11.9. Após análise desses elementos, o candidato será excluído do concurso se verificada a condenação em qualquer tipo de crime.

11.10. Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado “**apto**” ou “**inapto**” na avaliação da Investigação Social e Comportamental.

11.10.1. Os candidatos considerados “**inaptos**” e que **não comparecem quando convocados**, serão excluídos automaticamente do Concurso.

11.11. Os candidatos considerados “**aptos**” na Investigação Social e Comportamental serão convocados para realizar a Avaliação Psicológica.

11.12. Não caberá recurso do resultado da Investigação Social e Comportamental.

XII – QUINTA FASE DO CONCURSO PÚBLICO - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. A Avaliação Psicológica será realizada por Psicólogos, com suporte técnico do **Instituto Mais**.

12.2. A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes à função de Guarda Civil Municipal.

12.3. A Avaliação Psicológica terá caráter exclusivamente eliminatório.

12.4. Para a realização da Avaliação Psicológica, serão convocados os candidatos considerados “**aptos**” na Investigação Social e Comportamental.

12.5. Os candidatos serão informados quanto ao local da referida avaliação, por meio de “**Edital de Convocação**”, que será afixado no **Paço Municipal da Prefeitura** e divulgadas na Internet no endereço www.institutomais.org.br.

12.6. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local e horário da avaliação.

12.7. Ao candidato somente será permitida a participação na referida avaliação na respectiva data, horário e local, a serem divulgados através de edital de convocação.

12.8. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado, munido de documento oficial de identidade, no seu original, lápis, caneta esferográfica e borracha.

12.9. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da avaliação em outro dia, horário ou fora do local designado.

12.10. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

12.11. Os testes psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

12.12. Para efeito de conclusão sobre a Avaliação Psicológica, o candidato deverá ser considerado “**apto**” ou “**inapto**”.

12.13. Será considerado “**inapto**” o candidato que apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.

12.14. O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado no **Paço Municipal da Prefeitura** e na **Internet**, no endereço www.institutomais.org.br.

12.15. Do resultado divulgado caberá recurso e o candidato, se assim desejar, poderá solicitar a entrevista devolutiva, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado.

12.16. O recurso deverá ser entregue **pessoalmente**, nos dias úteis, das 9 às 16h, no setor de protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**.

12.17. O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter o nome do concurso, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, cargo e o seu questionamento.

12.18. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da Avaliação Psicológica por meio de entrevista devolutiva, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu.

12.19. A entrevista devolutiva será realizada em data e local a ser confirmado para o candidato através de resposta ao recurso, por um Psicólogo que irá informar ao candidato seus resultados na Avaliação Psicológica realizada.

12.20. Será eliminado do Concurso Público o candidato que **não comparecer** para realização da Avaliação Psicológica e que for considerado “**inapto**” no resultado final da avaliação.

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Instrução:

O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, o número de inscrição, o nome, o código e o nome do cargo para o qual está concorrendo, a fase do concurso a que se refere o recurso e a sua argumentação fundamentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CONCURSO PÚBLICO 02/2012

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CARGO: (código e nome)

FASE DO CONCURSO A QUE SE REFERE O RECURSO:

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

XIII – SEXTA FASE DO CONCURSO PÚBLICO – CURSO DE FORMAÇÃO

13.1. Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos “**aptos**” nas fases anteriores, exatamente na quantidade de vagas divulgadas neste edital, e receberão um período de treinamento de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) dias, com aulas teóricas e práticas.

13.2. Os requisitos necessários para inscrição no concurso público, além de outros previstos em Edital, serão comprovados no ato da convocação.

13.3. Os candidatos serão informados quanto ao local do Curso de Formação e de apresentação dos documentos solicitados, por meio de “**Edital de Convocação**”, que será afixado no **Paço Municipal da Prefeitura** e na **Internet**, no endereço www.institutomais.org.br.

13.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para o Curso de Formação e apresentação da documentação.

13.3.2. Os candidatos que não possuírem todos os requisitos necessários para inscrição serão automaticamente eliminados do concurso público e serão convocados os próximos candidatos “**aptos**” nas fases anteriores, para o Curso de Formação e verificação da documentação.

13.4. Os candidatos em lista de espera ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da Guarda Municipal.

13.5. O Guarda Municipal que não obtiver a aprovação no Curso de Formação poderá ser exonerado do cargo, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

13.6. Não será aprovado no Curso de Formação o Guarda Municipal que:

a) Apresentar 5 (cinco) faltas durante o Curso de Formação;

b) Não obtiver aproveitamento mínimo de 50% na avaliação final do Curso de Formação;

c) Não atingir a capacitação física necessária ao exercício do Cargo;

d) For considerado inapto para manuseio de armamento e tiro; e

e) Não obtiver nota de conduta igual ou superior a 5 (cinco) pontos durante Curso de Formação.

13.6. A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **Prefeitura Municipal de Piedade** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como não permite escolha do local de trabalho. Caso o candidato não aceite a vaga existente, será considerado desistente do concurso público.

XIV – DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Piedade** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

14.2. A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.3. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

14.3.1. Os candidatos serão convocados por meio de Edital que será afixado nos quadros de aviso da Prefeitura, situada na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, Centro, Piedade / SP e por meio de publicação no jornal “**Oficial do Município de Piedade**” ou Diário Oficial do Estado. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

14.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações no jornal “**Oficial do Município de Piedade**” ou **Diário Oficial do Estado**, bem como, também poderá entrar em contato com a Prefeitura para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

14.4. Após a publicação os candidatos terão o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias reprográficas autenticadas discriminados a seguir: carteira de trabalho, certidão de nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública), CPF, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, Resultado de Antecedentes Criminais, Certidão de Distribuição Criminal (expedida no Fórum da sua Cidade), comprovante de endereço atualizado em seu nome e número de conta corrente do Banco Santander.

14.4.1. Caso haja necessidade a **Prefeitura Municipal de Piedade** poderá solicitar outros documentos complementares.

14.4.2. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

14.5. A posse e o exercício deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de convocação.

14.6. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da convocação ou cópias dos documentos exigidos.

14.7. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo por meio de termo de renúncia.

14.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

14.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura Municipal de Piedade**.

14.10. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário.

14.11. O candidato ao entrar em exercício para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às fases do presente concurso, **poderão ser** publicados no jornal “**Oficial do Município de Piedade**” ou Diário Oficial, afixados no **Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Piedade** e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.institutomais.org.br.

15.2. Serão publicados no jornal apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso.

15.3. A aprovação no Concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.5. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Concurso Público.

15.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para cada fase correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Mais**, situado à Rua Cunha Gago, 740 – São Paulo – SP - CEP 05421-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura Municipal de Piedade**, situada na Praça

Raul Gomes de Abreu, nº 200, Centro, Piedade / SP, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

15.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso.

15.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão à expensas do próprio candidato.

15.10. A Prefeitura Municipal de Piedade e o Instituto Mais não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

15.11. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da Prefeitura Municipal de Piedade e pelo Instituto Mais, no que tange a realização deste concurso.

Piedade, 23 de março de 2012.

GEREMIAS RIBEIRO PINTO
PREFEITO

R E A L I Z A Ç Ã O :

